

trito de Leiria, que fica com a sua sede no Largo dos Heróis de Nau-lila, 25, 1.º, esquerdo, nesta cidade, freguesia das Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo), deste concelho, regendo-se a mesma por sete artigos, deles constando que a dita Associação tem por fim divulgar e difundir a prática do *badminton* amador na área da sua jurisdição, para os seus associados, podendo fazer parte da mesma Associação todas as pessoas colectivas e singulares que a lei permita e sejam admitidas pela mesma Associação.

Está conforme o original na parte transcrita.

Secretaria Notarial das Caldas da Rainha, 28 de Dezembro de 1990. — O Escrivão Superior, *Plácido Miguel Mendonça Soares de Albuquerque*. 4-0-1497

CENTRO DE CICLISMO DE CARNIDE

Certifico que, por escritura de 6 de Fevereiro de 1991, lavrada a fl. 100 v.º e fl. 1 v.º dos livros n.ºs 183-C e 184-C de escrituras diversas do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria de Lourdes Pinto Damásio, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Centro de Ciclismo de Carnide, com sede na Rua de Neves Costa, 8, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, que adiante é designada abreviadamente por Centro e é de duração indeterminada.

O Centro tem por fim práticas desportivas de ciclismo amador e ou profissional.

Podem ser sócios do Centro indivíduos maiores ou menores, de ambos os sexos, bem como pessoas colectivas, que a direcção entenda deverem ser admitidos.

O pedido de admissão deve ser apresentado pelo candidato, sob proposta de dois sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

O pedido de admissão será apreciado pela direcção, que concluirá pela admissão ou rejeição, cabendo, neste último caso, recurso para a assembleia geral, a interpor pelos sócios proponentes no prazo de 10 dias a contar da data em que foram notificados da rejeição.

Haverá três categorias de sócios: sócios fundadores, sócios efectivos e sócios honorários.

São sócios fundadores todos aqueles que outorgam a respectiva escritura de constituição do Centro.

São sócios efectivos todos aqueles que, requerendo a sua admissão nessa categoria, nela sejam admitidos.

São sócios honorários aqueles que a assembleia geral, sob proposta da direcção, designar, tendo em conta a sua contribuição para o prestígio, bom nome e desenvolvimento do Centro.

A expulsão implica a eliminação da qualidade de sócio e será aplicável, em geral, quando a infracção seja de tal modo grave que se torne impossível o vínculo associativo e, nomeadamente, quando defraudarem dolosamente a associação, desrespeitarem gravemente qualquer membro dos corpos gerentes por motivo relacionado com o exercício do seu cargo ou não pagarem as quotas durante seis meses.

Os sócios expulsos não poderão ser readmitidos, excepto por decisão da assembleia geral convocada para o efeito.

Por ser verdade e me ser requerido, passo o presente extracto, declarando-o conforme o original na parte extractada, nada havendo naquela em contrário ou além do que neste se narra e transcreve.

10.º Cartório Notarial de Lisboa, 20 de Fevereiro de 1991. — A Ajudante, *Maria Natália de Sousa Coelho*. 4-0-1504

PROJECTO QUINTO IMPÉRIO — ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA

Certifico que, por escritura 15 de Fevereiro de 1991, lavrada a fls. 15 v.º e 16 do livro para escrituras diversas n.º 141-D do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe e com sede na Avenida de 5 de Outubro, 61, 3.º, direito, em Lisboa.

A Associação tem por objectivo desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus sócios com base na realização de iniciativas culturais, lúdicas, artísticas ou qualquer outra que vise o engrandecimento cultural, o fomento do lazer e a ocupação de tempos livres.

Os sócios são admitidos mediante proposta devidamente aprovada pela direcção e poderão ser excluídos em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação, cabendo esta decisão à assembleia geral, por proposta da direcção.

São órgãos da Associação a direcção, a assembleia geral e o conselho fiscal.

Está conforme.

11.º Cartório Notarial de Lisboa, 15 de Fevereiro de 1991. — O Ajudante, *Carlos Manuel Alves Costa*. 4-0-1524

PROJECTO ATLÂNTICO — ASSOCIAÇÃO DE LAZER E TEMPOS LIVRES

Certifico que, por escritura de 15 de Fevereiro de 1991, lavrada a fls. 14 v.º e 15 do livro para escrituras diversas n.º 141-D do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe e com sede na Rua dos Poiais de São Bento, 69, 1.º, em Lisboa.

A Associação tem por objectivo desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus sócios com base na realização de iniciativas culturais, desportivas, lúdicas, ou qualquer outra que vise o engrandecimento cultural, o fomento do lazer e a ocupação de tempos livres.

Os sócios são admitidos mediante proposta devidamente aprovada pela direcção e poderão ser excluídos em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação, cabendo esta decisão à assembleia geral, por proposta da direcção.

São órgãos da Associação a direcção, a assembleia geral e o conselho fiscal.

Está conforme.

11.º Cartório Notarial de Lisboa, 15 de Fevereiro de 1991. — O Ajudante, *Carlos Manuel Alves Costa*. 4-0-1525

CENTRO SOCIAL S. SALVADOR

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 28 de Fevereiro de 1991, lavrada de fl. 24 v.º a fl. 26 do livro de notas para escrituras diversas n.º 37-E do 2.º Cartório Notarial da Figueira da Foz, a cargo do primeiro-ajudante do mesmo Cartório, em exercício pleno de funções notariais, António Jorge Neves Ribeiro Mendes, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar e freguesia de Maiorca, deste concelho, que tem como objecto a solidariedade social de apoio à infância, juventude e idosos.

No seguimento do seu objecto, a associação tem por objectivos prioritários promover acções de solidariedade social, nomeadamente ao desenvolver actividades de protecção à infância, juventude, família e comunidade, população activa, idosos e deficientes, bem como, secundariamente, a promoção desportiva, recreativa e cultural dos associados, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares; o seu âmbito de acção abrange a freguesia de Maiorca, do concelho da Figueira da Foz.

É certidão que extrai, conferi e está conforme.

2.º Cartório Notarial da Figueira da Foz, 28 de Fevereiro de 1991. — O Primeiro-Ajudante, em exercício, *António Jorge Neves Ribeiro Mendes*. 5-0-1441

A PEDALADA — ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO CONCELHO DE NAZARÉ

Cópia extraída da escritura exarada a fls. 79 e 79 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 93-B do Cartório Notarial da Nazaré.

Alteração de estatutos

No dia 20 de Fevereiro de 1991, no Cartório Notarial da Nazaré, perante mim, Maria Delminda Marques dos Santos Neves, notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes António José Esgaio Balau, casado, natural da freguesia e concelho da Nazaré, onde reside, na Vila da Nazaré, e Artur José Damásio Feliciano, solteiro, maior, natural da freguesia de Famalicão, concelho da Nazaré, onde reside, em Famalicão, os quais intervêm neste acto, em representação, nas qualidades de presidente e vogal, respectivamente, da direcção da associação A Pedalada — Associação de Juventude do Concelho de Nazaré, com sede na freguesia e concelho da Nazaré.

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes por tudo ser do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que, pela presente escritura, alteram o artigo 1.º dos estatutos da referida Associação, contidos na escritura de constituição respectiva, outorgada em 10 de Julho de ano findo neste Cartório, a fl. 26 do livro de notas n.º 92-B, no sentido de passar a constar que A Pedalada tem agora a sua sede no lote 15/16, cave, Urbisol, Nazaré, ficando, deste modo, aquele com a seguinte redacção:

1.º

A associação adopta a denominação de A Pedalada — Associação de Juventude do Concelho de Nazaré e tem a sua sede no lote 15/16, cave, Urbisol, Nazaré.

Em tudo o mais mantém o conteúdo da referida escritura. Assim o disseram e outorgaram.